



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Gerência de Contratos
 Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 087/2020 - Prorrogação

MERCADO DIGITAL Nº 060/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PROCESSO SEI 04016-00027569/2019-12

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI**, brasileiro, União Estável, Administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, inscrito no RG sob o nº 34349553 SSP SE, e no CPF/MF nº 518.478.847-68, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 060/2020 e o requerimento (Doc. SEI/GDF 56024232), **RESOLVE, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 087/2020** (Doc. SEI/GDF 41484352), com a empresa **ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, com sede à Rua Londres, 297 - Vila Metalúrgica - Santo André - SP - CEP: 09220-320, e-mail: licitacoes@aduna.com.br, neste ato representada por sua Procuradora, a Sra. **JESSICA LOPES DOS SANTOS**, inscrita na Carteira de Identidade RG nº 46.248.686-2 expedida pela SSP/SP, e no CPF nº 389.703.238-48, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento, tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 087/2020, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **16/06/2021 a 16/06/2022**, nos termos do(s) **Requerimento(s)** (Doc's. SEI/GDF 56024232), conforme especificações constantes no **Elemento Técnico 11/2020** (Doc. SEI/GDF 33707040) e no **Ato Convocatório 060/2020** (Doc. SEI/GDF 39771832), para atender as necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme as especificações técnicas, assim como a proposta (Doc. SEI/GDF 40900845), independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 087/2020, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada, da empresa **ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75**, e as demais condições ofertadas seguem:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Qtde. Emb.	Vlr. unit. R\$	Valor total R\$
1	1978	BOCAL ADULTO DESCARTAVEL PARA ESPIROMETRO, DE PAPELAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E PLASTIFICADO, COMPATIVEL COM FILTRO ANTIBACTERIANO DO ESPIROMETRO MODELO MASTERSCREEN DIFUSION.	UNIDADE	6.000	Alpharad Indústria TT 30	1	0,34	2.040,00
2	733	FILTRO ANTIBACTERIANO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA USO EM ESPIROMETRO, COMPATIVEL COM APARELHOS DE FUNCAO PULMONAR MODELO MASTERSCREEN DIFUSION.	UNIDADE	6.000	Alpharad Indústria Alpha 03	1	4,70	28.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO: R\$ 30.240,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).								

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços contará de **16/06/2021 a 16/06/2022**, ou seja, **12 (doze) meses**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante artigo 15 da Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na prestação do(s) serviço(s), objeto do presente **CONTRATO**, sujeitará à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº **060/2020** (Doc. SEI/GDF 39771832), sendo aceitas pela empresa **ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI Diretor - Presidente CPF: 518.478.847-68


CONTRATADA

JESSICA LOPES DOS SANTOS Procuradora CPF: 389.703.238-48
ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA LOPES DOS SANTOS**, RG n.º **46.248.686-2** - **SSP/DF, Usuário Externo**, em 16/06/2021, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO LEONEL DE SOUZA MENEZES** - Matr.0000999-3, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 26/08/2021, às 19:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **64037352** código CRC= **F6E813E9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
35508900